



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA/BA

Em, 22 de agosto de 2022 ♦ Ano: II ♦ Edição Ordinária nº. 0326 ♦ Caderno: 1 ♦ Página: 1

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

» **ATO - FÁBIO BASTOS - CONCESSÃO DE ESTABILIDADE ECONÔMICA.**
» **PORTARIA N°. 0153, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.**



**imprensa
oficial**



**A publicidade LEGAL
levada a SÉRIO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO**Portaria nº 156, de 19 de agosto de 2022.**

Dispõe sobre a concessão de gratificação pelo exercício de cargo de provimento temporário (estabilidade econômica) a Servidor Público Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 433 de 1993 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, Estado da Bahia, usando das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 70, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Biritinga, e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo Servidor Público Municipal interessado junto à Prefeitura Municipal de Biritinga-BA, em que anexa todos os documentos probatórios necessários à comprovação do cumprimento dos requisitos legais para a concessão da gratificação pelo exercício de cargo de provimento temporário (estabilidade econômica);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 79 e 80, da Lei Municipal nº 433 de 1993 (Estatuto do Servidor Público do Município de Biritinga), que elencam os requisitos objetivos legais para a concessão da referida gratificação;

CONSIDERANDO que o período concessivo para a gratificação pelo exercício de cargo de provimento temporário, no caso concreto, foi devidamente contabilizado até a data de publicação da Emenda Constitucional nº 103 de 2019;

CONSIDERANDO os pareceres jurídicos de nº 111 e 114, ambos do ano de 2022, emitidos pela Procuradoria Jurídica do Município de Biritinga-BA, que opinou, por último, em sentido favorável pela concessão da gratificação pelo exercício de cargo de provimento temporário (estabilidade econômica), do qual este ato se vale em fundamentação aliunde (“per relationem”).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao **Sr. Fábio Bastos**, servidor público municipal, admitido originariamente para o cargo de Professor Público Municipal, a gratificação pelo exercício de cargo de provimento temporário (estabilidade econômica), nos termos dos artigos 79 e 80, da Lei Municipal nº 433 de 1993 (Estatuto do Servidor Público do Município de Biritinga).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRITINGA**

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Ficam autorizados o Setor de Recursos Humanos do Município de Biritinga e a Secretaria Municipal de Finanças a providenciar os devidos reajustes funcionais e financeiros, a fim de implementar o disposto nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer ato administrativo que com ela seja incompatível.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito de Biritinga



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRITINGA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 0153, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Biritinga-BA., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a administração pública – legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar o controle de frequência dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria da qualidade no atendimento e a transparência na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO, por fim, a possibilidade de alteração dos horários de trabalho em atendimento às especificidades/necessidades do serviço realizados pelos setores, e da obediência ao disposto em lei;

DECRETA:

Art. 1º. O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e a jornada de trabalho obedecem ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º. O horário normal de funcionamento da SMS é de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo Único: O atendimento ao público será realizado de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min diariamente.

Art. 3º. A jornada de trabalho dos servidores lotados na SMS é de 40 horas semanais, distribuídas em 08 (oito) horas diárias, ressalvadas as especificidades.

Art. 4º. O disposto nesta portaria não se aplica aos órgãos que prestam serviços essenciais ao cidadão, especialmente os voltados aos serviços de atendimento médico de urgência e emergência.

Art. 5º. Os servidores vinculados a SMS desenvolverão suas atividades laborais no horário de funcionamento aqui estabelecido, sem prejuízo da realização de serviços externos que sejam essenciais ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, em 15 de agosto de 2022.

Gilmário Souza de Oliveira
Prefeito

Praça Municipal, 01 – Centro, Biritinga/BA. – CNPJ n. 13.835.558/0001-39
Fone/Fax.: (75) 3267-2216

CORONAVÍRUS

CONHEÇA E PREVINA-SE



SINTOMAS

- Tosse
- Coriza
- Febre alta
- Dor de cabeça
- Dor de garganta
- Dificuldade de respirar

PREVENÇÃO



Evitar aglomerações
e contato com
pessoas doentes



Higienizar as mãos
com frequência



Cobrir a boca e nariz
ao tossir e espirrar



Usar máscara,
se necessário